



DELIBERAÇÃO Nº 17/2016 – CEP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente em Florianópolis/SC, na sede do CAU/SC, no dia 10 de março de 2016, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

DELIBEROU, por unanimidade dos votos:

1- Por indeferir as solicitações de interrupção de registro de pessoa física protocoladas sob os nºs 320016/2015 e 331055/2015 por não terem sido cumpridos os requisitos da Resolução nº18 do CAU/BR.

Giovani Bonetti
Coordenador

Norberto Zaniboni
Coordenador Adjunto

Everson Martins
Membro da CEP